

**FÓRUM PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO**

**Compromisso que entre si firmam MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE-SUDENE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO e AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA-ABIN, para os fins que especifica.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através dos respectivos Chefes da Procuradoria da República em Pernambuco, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região e da Procuradoria Regional Eleitoral, a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por seu Chefe Estadual, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, por seu Secretário de Controle Externo neste Estado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Procurador-Geral de Justiça, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por seu Procurador Regional Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no Estado de Pernambuco, por sua Superintendente Regional da 4ª Região Fiscal, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Conselheiro Presidente, a **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, por seus respectivos chefes, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da União da 5ª Região e o responsável pela Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS**, por sua Gerente Regional em Recife, o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**, por seu Superintendente Regional em Pernambuco, a **SUDENE**, por seu Auditor Chefe, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por sua Chefe da Divisão de Convênios e Gestão em Pernambuco, a **FUNASA**, por seu Coordenador Regional, o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, por seu Superintendente Regional, a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Procurador-Geral, o **BANCO DO BRASIL S.A.** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por seus Superintendentes Regionais, a **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Secretário e **ABIN**, por seu Diretor Geral, todos denominados **COMPROMISSADOS**, e **CONSIDERANDO** a constituição do Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado de Pernambuco, a exigir eficiência e agilidade no trato e repasse das informações e

documentos existentes nos referidos órgãos/empresas, aproximando os compromissados e simplificando o intercâmbio de dados por parte das instituições, empresas e órgãos das esferas federal e estadual, bem ainda a necessidade de atuação conjunta no combate à corrupção, deixando à mostra um compromisso firme e irrestrito de respeito ao interesse público e aos princípios constitucionais inerentes à Administração Pública; **RESOLVEM** assumir o presente **termo de compromisso de cooperação**, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:

## 1º – DA FINALIDADE

O presente compromisso tem por finalidade proceder a uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre os órgãos compromissados, tanto da esfera federal como estadual, com o intuito de permitir o trânsito ágil de informações e de documentos que possam desencadear uma tutela eficaz no combate à corrupção, em suas mais variadas formas de incidência, sem qualquer desconsideração ou sobreposição aos eventuais convênios/acordos já existentes.

## 2º – DOS COMPROMISSOS

2º.1. Sem qualquer prejuízo de outras medidas previstas em lei, os órgãos, empresas e instituições compromissadas garantem a troca de informações entre si, de maneira ágil e coordenada, autorizando o acesso e fornecimento de todos os documentos e dados inerentes às esferas específicas de atuação de cada um, independentemente da fase de tramitação em que se encontrem as matérias sob investigação, ressalvando-se apenas os casos de sigilo expressamente previstos em lei.

2º.1.1. Os relatórios do corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado somente serão disponibilizados mediante processo de destaque aprovado pelo Pleno do TCE ou após o julgamento do respectivo processo.

2º.1.2. Os relatórios do corpo técnico do Tribunal de Contas da União, cujos processos ainda não tenham sido apreciados, somente serão disponibilizados após autorização do Relator.

2º.1.3. Os relatórios decorrentes da atuação da Controladoria-Geral da União somente serão disponibilizados após a autorização do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

2º.1.4. Os relatórios da Controladoria-Geral do Estado serão disponibilizados após o prazo final de tramitação, previsto em lei, ou mediante prévia autorização do Núcleo de Gestão do Governo do Estado.

2º.2. No que se refere à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos dispensa autorização judicial.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a signature on the right with the number '2' below it.

2º.3. Para o trânsito dos dados e documentos no âmbito destes mesmos órgãos/empresas, seus representantes legais indicam os membros/servidores/empregados constantes da relação anexa, que se encarregarão de prestar o auxílio solicitado ou de acompanhar o seu cumprimento em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento dos respectivos pedidos de auxílio devidamente formalizados e motivados, sem prejuízo do repasse de informações urgentes em caráter informal, quando isso for possível dentro da normatização de cada compromissado.

2º.3.1 Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo acima estabelecido será objeto de comunicação pelo órgão solicitado.

2º.4. As informações e documentos repassados por cada órgão, empresa e instituição compromissada, dentro deste intercâmbio, podem ser manejados para alimentar bancos de dados e desencadear atividades de investigação, próprias ou conjuntas, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada um.

2º.5. Ficam os compromissados obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente termo.

### 3º – DA DURAÇÃO DO COMPROMISSO

Pela sua natureza e permanência, o presente termo tem duração indeterminada.

### 4º – DA DENÚNCIA DO TERMO

Poderá cada um dos órgãos, empresas e instituições compromissadas, de forma isolada ou conjunta, proceder a denúncia dos efeitos do presente termo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada uma delas.

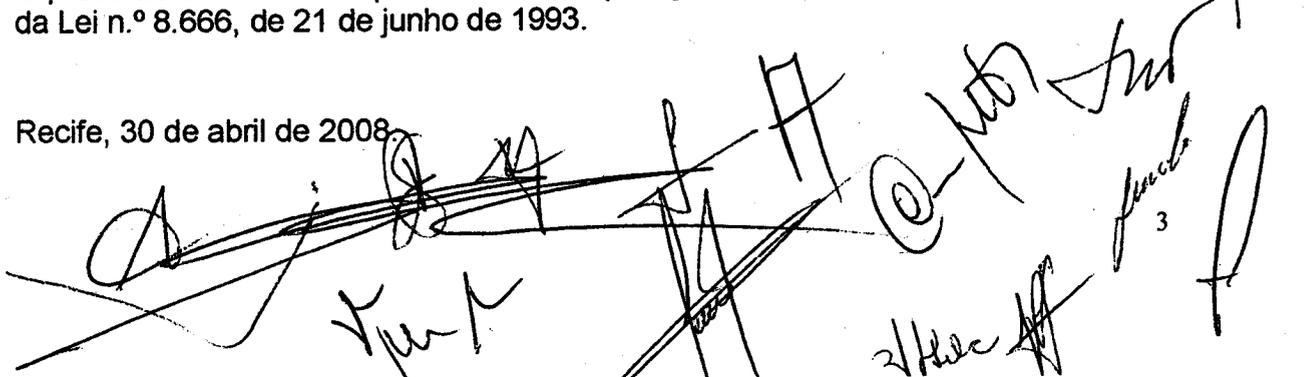
### 5º – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de compromisso de cooperação poderá ser divulgado por qualquer dos compromissários, em conjunto ou isoladamente. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

### 6º – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de compromisso de cooperação é firmado com base no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recife, 30 de abril de 2008.



Handwritten signatures and initials of the signatories, including a circled signature at the top right and several scribbled signatures below.

A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL: Luiz Vicente Queiroz  
Acordo de Honra

B) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO: [Handwritten Signature]

C) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: [Handwritten Signature]

D) MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO: [Handwritten Signature]

E) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: [Handwritten Signature]

F) RECEITA FEDERAL DO BRASIL: [Handwritten Signature]

G) TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO: [Handwritten Signature]

H) ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO: [Handwritten Signature]  
(AGU / PFS) - PROC. REC. UNIÃO - 5ª Região

I) INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS: [Handwritten Signature]

J) POLÍCIA FEDERAL: [Handwritten Signature]

K) SUDENE: [Handwritten Signature]

L) MINISTÉRIO DA SAÚDE: [Handwritten Signature]

M) FUNASA: [Handwritten Signature]

N) MINISTÉRIO DO TRABALHO: [Handwritten Signature]

O) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO: [Handwritten Signature]

P) BANCO DO BRASIL S.A.: [Handwritten Signature]

Q) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: [Handwritten Signature]

R) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO: [Handwritten Signature]

S) ABIN: [Handwritten Signature]

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 08160.006974/08. Contratantes: Ministério Público Militar e Imprensa Nacional. Objeto: Renovação de 01 assinatura trimestral do Diário da Justiça - Seção Única - destinada a atender à Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Valor Total: R\$ 496,50. Fundamento Legal: Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ato de Inexigibilidade de Licitação: por Caio Maciel Soares Botelho, Diretor do Departamento de Administração do MPM. Ratificação: por Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral do MPM.

**Tribunal de Contas da União****EXTRATO DE DE COMPROMISSO**

Espécie: termo de compromisso de cooperação que entre si celebram diversos órgãos públicos no Estado de Pernambuco; b) Objeto: proceder a uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre os órgãos compromissados; c) Vigência: indeterminada; d) Signatários: Pelo Ministério Público Federal, os respectivos Chefes da Procuradoria da República em Pernambuco, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região e da Procuradoria Regional Eleitoral, pela Controladoria-Geral da União, o seu Chefe Estadual, pelo Tribunal de Contas da União, o seu Secretário de Controle Externo no Estado de Pernambuco, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, o seu Procurador-Geral de Justiça, pelo Ministério Público do Trabalho, o seu Procurador Regional Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, pela Receita Federal do Brasil no Estado de Pernambuco, a sua Superintendente Regional da 4ª Região Fiscal, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o seu Conselheiro Presidente, Pela Advocacia-Geral da União, os seus respectivos chefes, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da União da 5ª Região e o responsável pela Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, a sua Gerente Regional em Recife, pelo Departamento de Polícia Federal, o seu Superintendente Regional em Pernambuco, pela SUDENE, o seu Auditor Chefe, pelo Ministério da Saúde, a sua Chefe da Divisão de Convênios e Gestão em Pernambuco, pela FUNASA, o seu Coordenador Regional, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o seu Superintendente Regional, pela Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, o seu Procurador-Geral, pelo Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, os seus Superintendentes Regionais, pela Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco, o seu Secretário e pela ABIN, o seu Diretor Geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 46/2008**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, com fornecimento de materiais necessários a sua execução no âmbito do edifício Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Rio Grande do Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/06/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SAFS Qd. 4 Lt. 1 Anexo II Sala 142, Brasília DF BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2008 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/07/2008 às 15h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

IVALDO ARAÚJO RAMOS  
Pregoeiro

(SIDEI - 24/06/2008) 030001-00001-2008NE000033

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n.º 22/2008 celebrado em 16/06/2008 entre o TCU e a empresa Geris Engenharia; b) Objeto: Execução dos serviços técnicos, de forma permanente e de serviços de consultoria de forma eventual; c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005; subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993; d) Processo: TC-029.722/2007-1; e) Vigência: 16/06/2008 a 16/06/2009; f) Valor: R\$ 1.443.447,96 g) Despesa de R\$ 789.886,80 para o exercício de 2008 e de R\$ 653.561,16 para o exercício de 2009; h) Empenho Estimativo: 773, de 16/06/2008; i) Elemento Orçamentário: 3.3.90.39, Atividade 01.032.0550.4018.0001; j) Signatários: pelo Contratante, Valdir Lavorato e, pela Contratada, Larry Richard Stuber.

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO RIO DE JANEIRO****EDITAL N.º 983, DE 19 DE JUNHO DE 2008**

TC 575.449/1997-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o SR. ALUÍSIO GOMES DE SOUSA, CPF: 520.955.177/68, solidariamente com Maria José Bezerra de Araújo, Fabiano Barros Manhães dos Santos, Marcio Tadeu Ribeiro Francisco, Ronaldo Ribeiro Sampaio, Robson Damiano de Souza, Val-

terci Martins Moreira, João Gutierrez Calle e Franklin Ferreira Pinto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM -RJ a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor. O débito decorre dos seguintes atos: Ato impugnado: em razão da anistia de débitos de anuidades, multas e juros de mora de inscritos no COREN/RJ, sem respaldo legal.

Data da ocorrência	Valor histórico (CR\$)
22/03/94	407.715,00
06/04/94	3.580.967,50
07/04/94	134.530,00
08/04/94	257.647,50
11/04/94	1.074.507,50
13/04/94	120.697,50
14/04/94	728.667,50
18/04/94	807.730,00
20/04/94	2.107.380,00
25/04/94	719.400,00
28/04/94	603.900,00
29/04/94	176.000,00
03/05/94	566.032,50
04/05/94	85.250,00
06/05/94	248.792,50
09/05/94	603.350,00
17/05/94	198.990,00
25/05/94	975.177,50
06/06/94	90.750,00
08/06/94	79.090,00
10/06/94	582.752,50
13/06/94	503.277,50

Total do valor atualizado em 19/06/2008: R\$ 107.630,64  
O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que Vossa Senhoria seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações.

ROGÉRIO LASSANCE VIEITAS  
Diretor

**Poder Legislativo****CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/08**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de edificações.  
A Comissão Permanente de Licitação, para os efeitos do inciso I do artigo 139 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, faz público que o senhor Diretor-Geral revogou a licitação em epígrafe, por interesse público.

Brasília-DF, 24 de junho de 2008.  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da Comissão

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 006963/08-0. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: Contratação externa. Reconhecido por: José Alexandre Lima Gazineo. Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal. Ratificado por: Agaciél da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

**1ª SECRETARIA****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio CN20050029. Processo: 013781/05-7. Objeto: Prorrogação do Convênio até 04 de outubro de 2008. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário, pela Contratada: Deputada Vanessa Grazzionin.

Espécie: 13º Termo Aditivo ao Contrato CT20020078. Processo: 017988/01-2. Objeto: Revisa o valor mensal do Contrato em 2.76990%, a vigorar a partir de 1º de maio de 2008. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário, pela Contratada: Francisco Airton de Andrade.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT20060067. Processo: 000070/04-1. Objeto: Prorrogação do Contrato até 19 de junho de 2009. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339030. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário, pela Contratada: Gustavo Ordones Guimarães Mundim Pena.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO  
E PUBLICAÇÕES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 1775/08-1  
OBJETO: Locação de uma área de 30m2, para montagem de estande do Senado, no Estação das Artes Elizeu Ventania, na cidade de Mossoró-RN.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
CONTRATADA: A Oficina da Notícia. Ltda.  
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: Por Julio Werner Pedrosa, Diretor da SEEP, em 20/06/2008.  
VALOR: R\$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais).

**SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA  
CENTRO DE INFORMÁTICA DE DADOS  
DO SENADO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 647/07-1 Objeto: Atualização da licença de uso do software PROTEL 99 SE, para a versão ALTIUM DESIGNER V6.8 - BOARD IMPLEMENTATION, com garantia de funcionamento e de suporte técnico. Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodases; Contratada: CADService Produtos Eletrônicos Ltda.; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso I do artigo 25, da Lei nº 8666/93; Valor Total: R\$8.900,00. Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Cleber de Azevedo Silva - Diretor Substituto da Subsecretaria Administrativa Financeira do Prodases, Ratificação: Evaldo Gomes Carneiro Filho - Diretor do PRODASEN.

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIA****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/03 celebrado entre o STF e a empresa Brasil Telecom S/A. (Processo 317.056). Objeto: prorrogação excepcional de vigência, com inclusão de cláusula resolutória. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 04/06/08. Vigência: 05/06/08. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Flávio Cintra Guimarães e a Sra. Lizimar de Fátima Italiano Mendes.

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/04 celebrado entre o STF e a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.. (Processo 319.838). Objeto: prorrogação de vigência, com inclusão de cláusula resolutória. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 24/06/08. Vigência: 1º/12/08. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sra. Alba Lucis Passos Pedrosa.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato TSE n.º 49/2007, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda. OBJETO: Acrescer 6 postos de trabalho de Secretária I e excluir 2 postos de trabalho de Secretária II. VALOR ATUALIZADO: R\$ 2.607.652,19. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20.06.2008. ASSINAM: Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral, pelo TSE; Wilson Lemos de Sousa, Sócio/Diretor, pela contratada. PA n.º 20.625/2007.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 51/2008**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Fornecimento de 60 licenças de uso definitivo do seguinte software: WBS Chart Pro - Single Copy, fabricante Critical Tools Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/06/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Setor de Autarquias Sul BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2008 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/07/2008 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

SILVIA SOUSA AZEVEDO  
Pregoeira

(SIDEI - 24/06/2008) 070001-00001-2008NE000015